



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 235/64

**Abre crédito suplementar para o fim que menciona.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 381.299,00 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros), para a Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – ENCARGOS CORRENTES – Código 3220 – Gás, eletricidade, Telefone, código 3220.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento nos seguintes códigos: Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Obrigações sociais, viagens, Hospedagens e Recepções – Código 3610, Cr\$ 313.390,00; Verba 3 – Cobertura de Créditos Adicionais – Código 3630, Cr\$ 67.909,00 – Total Cr\$ 381.299,00.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 28 de fevereiro de 1964.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**